



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.975/2015

Autoriza o Município de Divinópolis através do Poder Executivo a proceder aumento de capital da Empresa Municipal de Obras e Serviços - EMOP, nos termos que especifica, dispõe sobre a alteração do PPA - Lei nº 7.907/2014, LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.837/2014, LOA - Lei Orçamentária Anual nº 7.911/2014 e autoriza a abertura do crédito adicional especial no montante de R\$ 1.568.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil reais) e contém outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Poder Executivo autorizado a conceder aumento no aporte de capital, nos termos legais, à Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP, no valor de até R\$ 10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil reais), a ser integralizado em 55 (cinquenta e cinco) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira no montante de R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) e as demais no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

Parágrafo único. O presente aumento de capital é necessário para sanar as atuais - e de curto e médio prazo - necessidades financeiras da Empresa, possibilitando, ainda, dotá-la de capacidade de investimento, objetivando sua recolocação no mercado, com futura e consequente autossustentabilidade.

Art. 2º A expansão da referida despesa fica adequada ao Anexo II e III da Lei nº 7.907/2014, de 02 dezembro de 2014, que institui o Plano Plurianual no que tange o orçamento de execução por parte do Poder Executivo Municipal, conforme Lei nº 7.911/2014, de 11 de dezembro de 2014, dentro do Programa 0002 Suporte e Apoio à Administração Pública e acrescentando a Ação 2032 - Aumento de Capital à Empresa Municipal de Obras Públicas.

Art. 3º O referido aporte dá-se com amparo no artigo 13 na Lei nº 7.837/2014, de 26 de Junho de 2014, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que tange ao orçamento por parte do Poder Executivo.

Art. 4º Em atendimento ao artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por ato próprio, à abertura do Crédito Adicional Especial no Gabinete do Prefeito no valor de R\$ 1.568.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil reais) no orçamento de execução, conforme Lei nº 7.911/2014 de 11 de dezembro de 2014, conforme discriminado abaixo:

04-Administração

123-Administração Financeira

0002- Suporte e Apoio à Administração Pública

02.01.01.04.123.0002.2976 - Aumento de Capital à Empresa Municipal de Obras Públicas

4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de CapitalR\$1.568.000,00

Total.....R\$1.568.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 5º São os seguintes recursos necessários à abertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior.

02.01.04.15.451.0004.1103- Praças e Áreas de Lazer

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$1.568.000,00

Total.....R\$1.568.000,00

Art. 6º Este crédito vigorará até 31 de dezembro 2015.

Art. 7º Decreto do Executivo Municipal regulamentará, no que for necessário, o cumprimento desta Lei.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.854/2008, alterada pela Lei Municipal 7.916/2014, que autoriza o Município de Divinópolis a assumir dívidas da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 23 de junho de 2015.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Honor Caldas de Faria
Secretário Municipal de Governo

Antônio Carlos de Oliveira Castelo
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação (Interino)

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador – Geral do Município